

CÂMARA DOS DEPUTADOS,
Deputado Federal **Coronel Meira**

REQUERIMENTO N° DE 2023
(Do Sr. Coronel Meira e outros)

Apresentação: 06/03/2023 17:30:36.610 - MESA

REQ n.437/2023

Requer a criação institucional, no âmbito da Câmara dos Deputados, da Frente Parlamentar Mista de Combate à Corrupção.

Senhor Presidente,

Requeremos nos termos do artigo 15, incisos I e VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e Ato da Mesa no 69, de 10/11/2005, o registro da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE À CORRUPÇÃO**, constituída por membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Ressaltamos que a Frente Parlamentar Mista de Combate à Corrupção terá os seguintes objetivos:

1) promover a integração harmoniosa entre o Congresso Nacional, os Poderes Judiciário e Executivo, o Ministério Público Federal, a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União e demais órgãos fiscalizadores;

2) construir coalizões entre os parlamentares engajados a fim de prestar apoio aos pares e aos membros, para combater com sucesso a corrupção; formando uma massa crítica que possua conhecimento e as ferramentas necessárias, e um plano de ação claro;

3) fornecer informações e formação através de workshops e outros recursos e ferramentas concebidas especificamente para que os parlamentares possam combater a corrupção;

4) desenvolver agendas contra a corrupção, incluindo a apresentação de legislação e a melhoria da fiscalização dos parlamentares utilizando os mecanismos de seguimento da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, com ênfase na comunicação e assistência contínuas. A manutenção de atualizações periódicas e um intercâmbio regular de informações, assim como a difusão das melhores práticas, contribuindo para o desenvolvimento de legislações sólidas e ativas;

5) acompanhar o processo legislativo no Congresso Nacional, em especial quanto às proposições que dispõem sobre o aprimoramento das legislações de combate à corrupção;



* C D 2 3 0 5 9 7 6 4 7 8 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Coronel Meira**

6) acompanhar os assuntos relacionados às ações dos Movimentos Populares e Organizações da Sociedade Civil e promover reuniões com parlamentares para debater propostas de combate à corrupção. Isso inclui o combate à lavagem de dinheiro e a promoção da transparência e a responsabilidade fiscal para conseguir altos padrões de integridade nas transações públicas;

7) estimular e apoiar a formação de Frentes Parlamentares nos Legislativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inspiradas nas metas e objetivos desse Estatuto;

8) proporcionar apoio a programas, planos, atividades, ações governamentais visando estabelecer uma política nacional de combate à corrupção;

9) incentivar o desenvolvimento de programas que colaboram com a capacitação e especialização de recursos humanos no combate à corrupção;

10) apoiar programas que visam à conscientização dos entes políticos, empresariais e a sociedade civil sobre a importância do combate à corrupção;

11) atuar na defesa dos agentes fiscalizadores, no sentido de que sejam criadas condições para incentivar a fiscalização efetiva dos atos administrativos dos agentes públicos.

Ante o exposto, juntamos cópia da Ata da fundação e Estatuto da respectiva Frente parlamentar Mista de Combate à Corrupção perante o Congresso Nacional, na prestação das informações perante a Secretaria Geral da Mesa/SGM-CD e demais órgãos do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2023

Coronel Meira
Deputado Federal
PL/PE

REQ n.437/2023

Apresentação: 06/03/2023 17:30:26.610 - MESA

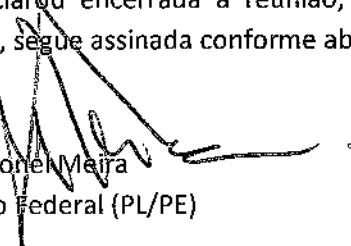




CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Coronel Meira**

ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, no local sito a Câmara dos Deputados, Anexo III, gabinete 474, reuniram-se os parlamentares signatários do Termo de Adesão, para, atendendo convocação formulada pela Deputado Federal Coronel Meira, deliberarem sobre a fundação e constituição da Frente Parlamentar Frente Parlamentar Mista de Combate à Corrupção, com aprovação de Estatuto e Eleição da Mesa Diretora. Assumiu a presidência dos trabalhos o Deputado Federal Coronel Meira. O Presidente comunicou os itens da pauta e realizou exposição acerca da necessidade de criação da referida Frente Parlamentar. Em seguida, foi apresentado o Estatuto, sendo o mesmo votado e aprovado à unanimidade. Na sequência, iniciou-se a eleição da Mesa Diretora. Por aclamação, foram eleitos os seguintes mandatários: Presidente – Deputado Federal Coronel Meira, Primeiro Vice-Presidente Deputado Federal Delegado Ramagem e Segundo Vice-Presidente Deputada Federal Carla Zambelli. Os eleitos foram empossados nos cargos. Na sequência, a Presidente anunciou a criação das seguintes coordenadorias estaduais:xxxxx, a ser ocupada por xxxxxxxx. Ato contínuo, a Presidente anunciou a criação das seguintes coordenadorias temáticas:xxxxx, a ser ocupada por xxxxxxxx. Oportunamente, informou-se que, na forma do Estatuto, novas coordenadorias poderão ser criadas, a critério da Mesa Diretora. Por fim, deliberou-se pelo envio de requerimento à Mesa da Câmara dos Deputados, para fins de registro da frente no âmbito da 57ª Legislatura. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que, tendo sido lida e aprovada, segue assinada conforme abaixo.


Coronel Meira
Deputado Federal (PL/PE)



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE À CORRUPÇÃO
CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR

Art. 1º. A da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA DE COMBATE À CORRUPÇÃO** é uma entidade associativa de caráter suprapartidário, sem fins lucrativos, de âmbito nacional e duração indeterminada, que se rege por este Estatuto, por seus regulamentos, pelas normas regimentais da Câmara dos Deputados, e pela legislação vigente.

§1º. Esta Frente Parlamentar possui sede e foro no Distrito Federal e terá atuação em âmbito nacional.

§2º. Em decorrência da atuação e articulação desta Frente Parlamentar, poderão ser criadas Frentes Parlamentares em caráter regional, com a participação de Deputados Estaduais ou Distritais e Vereadores, conforme o correspondente ente federativo.

Art. 2º. A Frente Parlamentar Mista de Combate à Corrupção tem por objetivo desenvolver uma agenda de ações contra a corrupção, incluindo a apresentação de legislações, a melhoria da fiscalização dos parlamentares, e a busca das melhores práticas destinadas a execução eficiente dos recursos públicos de modo eficiente e transparente.

Art. 3º. No exercício da liberdade constitucional de associação, a Frente Parlamentar Mista de Combate à Corrupção tem por finalidades:

1) promover a integração harmoniosa entre o Congresso Nacional, os Poderes Judiciário e Executivo, o Ministério Público Federal, a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União e demais órgãos fiscalizadores;

2) construir coalizões entre os parlamentares engajados a fim de prestar apoio aos pares e aos membros, para combater com sucesso a corrupção; formando uma massa crítica que possua conhecimento e as ferramentas necessárias, e um plano de ação claro;

3) fornecer informações e formação através de workshops e outros recursos e ferramentas concebidas especificamente para que os parlamentares possam combater a corrupção;

4) desenvolver agendas contra a corrupção, incluindo a apresentação de legislação e a melhoria da fiscalização dos parlamentares utilizando os mecanismos de seguimento da Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, com ênfase na comunicação e assistência contínuas. A manutenção de atualizações periódicas e um intercâmbio regular de informações, assim como a difusão das melhores práticas, contribuindo para o desenvolvimento de legislações sólidas e ativas;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Coronel Meira

5) acompanhar o processo legislativo no Congresso Nacional, em especial quanto às proposições que dispõem sobre o aprimoramento das legislações de combate à corrupção;

6) acompanhar os assuntos relacionados às ações dos Movimentos Populares e Organizações da Sociedade Civil e promover reuniões com parlamentares para debater propostas de combate à corrupção. Isso inclui o combate à lavagem de dinheiro e a promoção da transparéncia e a responsabilidade fiscal para conseguir altos padrões de integridade nas transações públicas;

7) estimular e apoiar a formação de Frentes Parlamentares nos Legislativos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inspiradas nas metas e objetivos desse Estatuto;

8) proporcionar apoio a programas, planos, atividades, ações governamentais visando estabelecer uma política nacional de combate à corrupção;

9) incentivar o desenvolvimento de programas que colaboram com a capacitação e especialização de recursos humanos no combate à corrupção;

10) apoiar programas que visam à conscientização dos entes políticos, empresariais e a sociedade civil sobre a importância do combate à corrupção;

11) atuar na defesa dos agentes fiscalizadores, no sentido de que sejam criadas condições para incentivar a fiscalização efetiva dos atos administrativos dos agentes públicos.

Art. 4º. Para realização de suas finalidades, a Frente Parlamentar Mista de Combate à Corrupção observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparéncia.

Art. 5º. Os membros da Frente Parlamentar Mista de Combate à Corrupção estão compreendidos nas seguintes categorias:

I – Fundadores, assim considerados os Parlamentares que integrem a presente legislatura e tenham subscrito o Termo de Adesão em até noventa dias após a data de aprovação do presente Estatuto;

II – Efetivos, assim considerados os Parlamentares que subscrevam o Termo de Adesão após o prazo do inciso I;

III – Colaboradores, abrangendo os ex-parlamentares, lideranças políticas e lideranças Movimentos Sociais que manifestem interesse pelo objetivo desta Frente Parlamentar, bem como os representantes de entidades e organismos interessados nas atividades por ela desenvolvidas.

§1º. Na hipótese do inciso III, o pedido de ingresso na Frente Parlamentar Mista de Combate à Corrupção será direcionado à Mesa Diretora, que deliberará acerca da solicitação, com posterior referendo pela Assembleia Geral.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Coronel Meira

§2º. A Frente Parlamentar Frente Parlamentar Mista de Combate à Corrupção poderá conceder títulos honoríficos aprovados em assembleia a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem em atividades relacionadas ao seu objeto.

CAPÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Art. 6º. São órgãos de direção da Frente Parlamentar Mista de Combate à Corrupção:

- I – Assembleia Geral;
- II – Mesa Diretora

Art. 7º. A Assembleia Geral é composta pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra e voto, na forma deste Estatuto Social.

§1º. A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente de forma ordinária, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, ou pela maioria dos membros com direito a voto na Assembleia Geral, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro) horas.

§2º. No caso de Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, o Edital de Convocação deverá ser expedido com 15 dias de antecedência da data de eleição.

§3º. As deliberações da Assembleia Geral exigirão maioria simples para sua aprovação. §4º.

Compete à Assembleia Geral:

- I – Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o presente Estatuto;
- II – Eleger e dar posse à Mesa Diretora;
- III – Zelar pelo cumprimento das finalidades estatutárias desta Frente;
- IV – Admitir ou excluir membros, conceder títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, neste sentido, foram adotados no interregno entre assembleias;
- V – Homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora; e
- VI – Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou por qualquer dos membros com direito a voto.

Art. 8º. A Mesa Diretora é composta por Presidente, Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente, todos eleitos em Assembleia Geral, escolhidos dentre os membros fundadores ou efetivos.

§1º. Será escolhido pela Mesa Diretora um Secretário Geral, dentre os servidores efetivos ou de livre nomeação, que exercerá suas atividades sem qualquer vantagem remuneratória adicional por parte do erário.

§2º. Os mandatos da Mesa Diretora têm duração de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§3º. Compete à Mesa Diretora:

- I – Exercer a direção geral das atividades da Frente Parlamentar Mista de Combate à Corrupção, inclusive durante as reuniões da Assembleia Geral, praticando todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Coronel Meira**

-
- II – Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar Mista de Combate à Corrupção;
 - III – Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal às mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;
 - IV – Representar a Frente Parlamentar Mista de Combate à Corrupção em âmbito externo, inclusive perante as Mesas Diretoras e Lideranças Partidárias das Casas do Congresso Nacional, visando a execução do objetivo e finalidades previstos neste Estatuto;
 - V – Criar e gerenciar as atividades das Coordenadorias Estaduais e Temáticas.
- §4º. A Mesa Diretora poderá reunir-se de forma presencial ou remota, conforme juízo de conveniência.
- §5º. À Presidência da Mesa Diretora compete:
- I – Representar a Frente Parlamentar Mista de Combate à Corrupção em eventos ou constituir delegação para tal;
 - II – Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Frente;
 - III – Delegar atribuições, especificando a autoridade e os limites da delegação;
 - IV – Convocar e presidir as reuniões da Mesa Diretora e da Assembleia Geral;
 - V – Praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades da Frente Parlamentar Mista de Combate à Corrupção.
- §6º. Em seus impedimentos e ausências, o Presidente será substituído, sucessivamente, pelo Primeiro Vice-Presidente e pelo Segundo Vice-Presidente.

Art. 9º. A requerimento do interessado e mediante decisão da Mesa Diretora, poderão ser criadas coordenações estaduais, destinadas a representar a Frente Parlamentar Mista de Combate à Corrupção em ações e eventos realizados fora do Distrito Federal.

Art. 10. A Mesa Diretora poderá criar Coordenadorias Temáticas, nomeando coordenadores e estabelecendo suas competências, com a função de coordenar a atuação da frente em temas específicos e previamente definidos.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

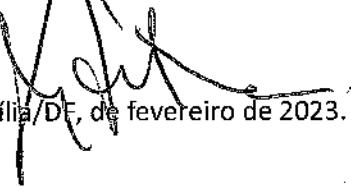
Art. 11. Os membros e os órgãos de direção da Frente Parlamentar Mista de Combate à Corrupção obrigam-se a, no exercício de suas atividades associativas, adotar todas as práticas destinadas à transparência e probidade administrativa.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, cabendo recurso de suas decisões à Assembleia Geral.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **Coronel Meira**

Art. 13. O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de Fundação e Constituição da Frente Parlamentar Mista de Combate à Corrupção.


Brasília/DF, de fevereiro de 2023.



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(57^a Legislatura 2023-2027)

17/03/2023 13:47:18

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 0437/2023

Autor da Proposição: CORONEL MEIRA E OUTROS

Data de Apresentação: 06/03/2023

Ementa: Frente Parlamentar Mista de Combate à Corrupção

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	197	(+ 4 Senadores)
Não Conferem	000	
Fora do Exercício	000	
Repetidas	000	
Illegíveis	000	
Retiradas	000	
Total	197	

Assinaturas Confirmadas

1	ABILIO BRUNINI	PL	MT
2	ACÁCIO FAVACHO	MDB	AP
3	ADAIL FILHO	REPUBLICANOS	AM
4	ADILSON BARROSO	PL	SP
5	AFONSO HAMM	PP	RS
6	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
7	ALBERTO FRAGA	PL	DF
8	ALBUQUERQUE	REPUBLICANOS	RR
9	ALCEU MOREIRA	MDB	RS
10	ALEXANDRE GUIMARÃES	REPUBLICANOS	TO
11	ALFREDO GASPAR	UNIÃO	AL
12	ALTINEU CÔRTES	PL	RJ
13	AMÁLIA BARROS	PL	MT
14	AMANDA GENTIL	PP	MA
15	AMARO NETO	REPUBLICANOS	ES
16	ANA PAULA LEÃO	PP	MG
17	ANDRÉ FERNANDES	PL	CE
18	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
19	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	PL	SP
20	ANY ORTIZ	CIDADANIA	RS
21	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	UNIÃO	BA
22	AUGUSTO COUTINHO	REPUBLICANOS	PE
23	BANDEIRA DE MELLO	PSB	RJ
24	BIA KICIS	PL	DF

25	BIBO NUNES	PL	RS
26	BRUNO FARIAS	AVANTE	MG
27	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
28	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
29	CAPITÃO ALDEN	PL	BA
30	CAPITÃO AUGUSTO	PL	SP
31	CARLA ZAMBELLI	PL	SP
32	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
33	CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RS
34	CARLOS JORDY	PL	RJ
35	CARLOS SAMPAIO	PSDB	SP
36	CAROLINE DE TONI	PL	SC
37	CÉLIO SILVEIRA	MDB	GO
38	CELSO RUSSOMANNO	REPUBLICANOS	SP
39	CELSO SABINO	UNIÃO	PA
40	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
41	CHIQUINHO BRAZÃO	UNIÃO	RJ
42	CHRIS TONETTO	PL	RJ
43	CLARISSA TÉRCIO	PP	PE
44	CLEBER VERDE	REPUBLICANOS	MA
45	COBALCHINI	MDB	SC
46	CORONEL ASSIS	UNIÃO	MT
47	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
48	CORONEL FERNANDA	PL	MT
49	CORONEL MEIRA	PL	PE
50	CORONEL TELHADA	PP	SP
51	COVATTI FILHO	PP	RS
52	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
53	DAL BARRETO	UNIÃO	BA
54	DANIEL FREITAS	PL	SC
55	DANIEL TRZECIAK	PSDB	RS
56	DANIELA REINEHR	PL	SC
57	DAVID SOARES	UNIÃO	SP
58	DAYANY DO CAPITÃO	UNIÃO	CE
59	DEFENSOR STÉLIO DENNER	REPUBLICANOS	RR
60	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
61	DELEGADO CAVEIRA	PL	PA
62	DELEGADO DA CUNHA	PP	SP
63	DELEGADO ÉDER MAURO	PL	PA
64	DELEGADO PALUMBO	MDB	SP
65	DELEGADO PAULO BILYNSKYJ	PL	SP
66	DELEGADO RAMAGEM	PL	RJ
67	DELTAN DALLAGNOL	PODE	PR
68	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
69	DOMINGOS SÁVIO	PL	MG
70	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
71	DR. JAZIEL	PL	CE
72	DR. LUIZ OVANDO	PP	MS
73	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO

74	DUARTE	PSB	MA
75	EDUARDO VELLOSO	UNIÃO	AC
76	ELI BORGES	PL	TO
77	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
78	ERIBERTO MEDEIROS	PSB	PE
79	EROS BIONDINI	PL	MG
80	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
81	FABIO GARCIA	UNIÃO	MT
82	FAUSTO PINATO	PP	SP
83	FAUSTO SANTOS JR.	UNIÃO	AM
84	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
85	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
86	FELIPE FRANCISCHINI	UNIÃO	PR
87	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
88	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
89	FILIPE MARTINS	PL	TO
90	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
91	FRANCIANE BAYER	REPUBLICANOS	RS
92	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
93	GENERAL GIRÃO	PL	RN
94	GENERAL PAZUELLO	PL	RJ
95	GERALDO RESENDE	PSDB	MS
96	GERLEN DINIZ	PP	AC
97	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
98	GILSON DANIEL	PODE	ES
99	GILSON MARQUES	NOVO	SC
100	GILVAN DA FEDERAL	PL	ES
101	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
102	GIOVANI CHERINI	PL	RS
103	GREYCE ELIAS	AVANTE	MG
104	GUSTAVO GAYER	PL	GO
105	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
106	HELIO LOPES	PL	RJ
107	ICARO DE VALMIR	PL	SE
108	ISMAEL	PSD	SC
109	JEFERSON RODRIGUES	REPUBLICANOS	GO
110	JEFFERSON CAMPOS	PL	SP
111	JOÃO CARLOS BACELAR	PL	BA
112	JOÃO LEÃO	PP	BA
113	JOAQUIM PASSARINHO	PL	PA
114	JORGE GOETTEN	PL	SC
115	JOSÉ MEDEIROS	PL	MT
116	JOSÉ ROCHA	UNIÃO	BA
117	JULIA ZANATTA	PL	SC
118	JULIO CESAR RIBEIRO	REPUBLICANOS	DF
119	JULIO LOPES	PP	RJ
120	JUNINHO DO PNEU	UNIÃO	RJ
121	JUNIO AMARAL	PL	MG
122	KIM KATAGUIRI	UNIÃO	SP

123	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
124	LINCOLN PORTELA	PL	MG
125	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
126	LUCIANO VIEIRA	PL	RJ
127	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
128	LUIZ NISHIMORI	PSD	PR
129	Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL	SP
130	MARANGONI	UNIÃO	SP
131	MARCEL VAN HATTEM	NOVO	RS
132	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG
133	MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ
134	MARCELO MORAES	PL	RS
135	MARCELO QUEIROZ	PP	RJ
136	MARCIO ALVINO	PL	SP
137	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
138	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
139	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
140	MARCOS POLLON	PL	MS
141	MARIO FRIAS	PL	SP
142	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
143	MARUSSA BOLDRIN	MDB	GO
144	MAURICIO DO VÔLEI	PL	MG
145	MAURICIO MARCON	PODE	RS
146	MAURICIO NEVES	PP	SP
147	MAX LEMOS	PROS	RJ
148	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
149	MENDONÇA FILHO	UNIÃO	PE
150	MIGUEL LOMBARDI	PL	SP
151	NETO CARLETTO	PP	BA
152	NIKOLAS FERREIRA	PL	MG
153	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
154	PASTOR DINIZ	UNIÃO	RR
155	PASTOR EURICO	PL	PE
156	PASTOR GIL	PL	MA
157	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
158	PAULO FOLETTTO	PSB	ES
159	PAULO FREIRE COSTA	PL	SP
160	PEDRO AIHARA	PATRIOTA	MG
161	PEDRO LUPION	PP	PR
162	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
163	PEZENTI	MDB	SC
164	PR. MARCO FELICIANO	PL	SP
165	PROFESSOR ALCIDES	PL	GO
166	RAIMUNDO COSTA	PODE	BA
167	RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
168	RICARDO AYRES	REPUBLICANOS	TO
169	RICARDO SILVA	PSD	SP
170	ROBERTA ROMA	PL	BA
171	RODRIGO ESTACHO	PSD	PR

172	RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
173	ROGÉRIA SANTOS	REPUBLICANOS	BA
174	ROMERO RODRIGUES	PSC	PB
175	ROSANA VALLE	PL	SP
176	ROSÂNGELA REIS	PL	MG
177	SANDERSON	PL	RS
178	SARGENTO FAHUR	PSD	PR
179	SARGENTO GONÇALVES	PL	RN
180	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
181	SILVIA CRISTINA	PL	RO
182	SILVIA WAIÃPI	PL	AP
183	SILVYE ALVES	UNIÃO	GO
184	SOCORRO NERI	PP	AC
185	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
186	TENENTE CORONEL ZUCCO	REPUBLICANOS	RS
187	THIAGO DE JOALDO	PP	SE
188	TIRIRICA	PL	SP
189	TONINHO WANDSCHEER	PP	PR
190	VERMELHO	PL	PR
191	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
192	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
193	VINICIUS GURGEL	PL	AP
194	VITOR LIPPI	PSDB	SP
195	ZÉ TROVÃO	PL	SC
196	ZÉ VITOR	PL	MG
197	ZEZINHO BARBARY	PP	AC

SENADORES

- 1 CARLOS PORTINHO
- 2 DAMARES ALVES
- 3 EDUARDO GIRAO
- 4 JAIME BAGATTOLI



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 437/2023, do Deputado Coronel Meira – requer o registro da Frente Parlamentar Mista de Combate à Corrupção.
Em 17/03/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

A stylized signature of the name Arthur Lira, written in black ink.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados